

face da empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 02.491.558/0001-42 e nomeia Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 22.450.993-6,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 02.491.558/0001-42, em razão de suposta irregularidade cometida na execução do Contrato nº 0045/2024 – GMS nº 0895/2024, fundada no atraso injustificado na execução contratual, sendo passível a aplicabilidade das sanções de multa, nos termos do art. 150, inc. II c/c art. 152, inc. IV, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º DESIGNAR, os servidores Marcio Alexandre Tavares, CPF XXX.726.609-XX, Leonardo Morrissy Hostin, CPF XXX.139.379-XX e Cezar Adilson Pinto Voss, CPF XXX.161.309-XX, para comporem Comissão Processante sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

84387/2025

PMPR 2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR 6ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR CHAMAMENTO PÚBLICO		
Protocolo: 23.812.471-9		
A Comissão de Inventário e Inservibilidade da 6ª Companhia Independente de Polícia Militar, designada pela Resolução nº 062/2024 – SESP, publicada no DIOE 11595 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2025, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:		
LOTE	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ÚNICO	Copemari – Cooperativa de Trabalho e Materiais Recicláveis de Ivaiporã – CNPJ 12.449.452/0001-34	1º
Ivaiporã, 23 de junho de 2025.		

83814/2025

CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
DELIBERAÇÃO Nº 042/2025

O Conselho da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e na Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º Considerar-se-á como exercício de atividade estritamente policial, conforme previsto no art. 82 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, além do disposto nos incisos I e II do caput, no § 1º e nos incisos I, II, V e VI do § 3º:

I. Na forma do inciso III do caput, quando indicado oficialmente pela Direção-Geral da Polícia Científica para participação em cursos relacionados à segurança pública, à perícia oficial de natureza criminal e/ou às ciências forenses.

II. Na forma do § 2º, o período de atuação em função de direção, chefia ou assessoramento com nomeação em cargo comissionado executivo CCE-3 ou superior, ou função comissionada executiva FCE-3 ou superior no âmbito do poder executivo do Estado do Paraná, ou em cargos equivalentes em outras esferas de poder.

III. Na forma do inciso III do § 3º, o período de nomeação como Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Social ou demais denominações correlatas.

IV. Na forma do inciso IV do § 3º, a atuação como perito oficial de natureza criminal ou outra atividade relacionada ao exercício do seu cargo e à segurança pública, mediante aprovação do Conselho da Polícia Científica.

Art. 2º Na forma do art. 83 da LC 258/2023, considerar-se-á como exercício de atividade estritamente policial o período de afastamento legal para o exercício de cargo de dirigente de sindicato representativo de servidores do QPPO ou de associação nacional representativa dos Peritos Oficiais de Natureza Criminal.

Art. 3º O Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH deverá realizar a inserção na ficha funcional do servidor que estiver no exercício de atividades não consideradas como estritamente policiais.

§ 1º. O GARH informará o servidor por e-protocolo, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso ao Conselho da Polícia Científica caso discorde do enquadramento realizado.

§ 2º. No caso de deferimento do recurso, o GARH realizará a devida correção na ficha funcional do servidor.

§ 3º. No caso de indeferimento do recurso, será mantida a anotação na ficha funcional do servidor, e o período de exercício correspondente será computado integralmente como atividade não policial para fins previdenciários.

Art. 4º Casos omissos serão objeto de deliberação do Conselho da Polícia Científica.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho da Polícia Científica, 03 de junho de 2025.

Leandro Cerqueira Lima
Presidente substituto do Conselho da Polícia Científica do Paraná
83676/2025

CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
DELIBERAÇÃO Nº 044/2025

O Conselho da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e na Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º Conhecer do recurso administrativo interposto face à decisão da Corregedora da Polícia Científica no PAD nº 20.114.6984 e negar-lhe provimento, por maioria dos votos, mantendo a condenação imposta pela Corregedora da Polícia Científica, de aplicação da sanção de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias convertida em multa de 50%.

Conselho da Polícia Científica, em 06 de junho de 2025.

Leandro Cerqueira Lima
Presidente substituto do Conselho da Polícia Científica do Paraná
83684/2025

CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
DELIBERAÇÃO Nº 046/2025

O Conselho da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e na Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

HOMOLOGAR

Art. 1º O resultado final do Concurso Público realizado pela Polícia Científica do Paraná, regulamentado pelo Edital nº 002/2024-PCP, de 19 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – Suplemento Concursos Públicos nº 11583 de 22 de janeiro de 2024 para provimento de 26 (vinte e seis) vagas no cargo de Perito Oficial Criminal 40h e 4 (quatro) vagas no cargo de Perito Oficial Criminal 20h, ambos do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO (Lei Complementar nº 258/2023), para suprir necessidade de pessoal na Polícia Científica do Paraná (PCP), órgão da Secretaria de Estado da Segurança Pública em conformidade com o Edital de Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado – Suplemento Concursos Públicos nº 11925, de 17/06/2025.

Conselho da Polícia Científica, em 18 de junho de 2025.

Leandro Cerqueira Lima
Presidente substituto do Conselho da Polícia Científica do Paraná
84339/2025

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, através de sua Comissão de Processo de Responsabilização, designada pela Resolução nº 248/2025, no uso de suas atribuições legais.

NOTIFICA:

A empresa Core Lab LTDA, com endereço à Avenida do Contorno, nº 5417,